

PORTARIA Nº 15.416, DE 10/10/2018.

ESTABELECE NORMAS PARA MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ARACRUZ PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer normas para matrículas novas na Educação Infantil das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Aracruz, conforme estabelecido nesta Portaria.
- § 1º Entende-se por matrícula nova aquela que se processa para crianças que estão ingressando nas Instituições de Ensino de Educação Infantil, oferecida para crianças de 4 meses até 05 anos e 11 meses, conforme planilha constante no Anexo I.
- § 2º A matrícula da criança será realizada de acordo com a faixa etária atendida em cada Instituição de Ensino.
 - § 3º É obrigatória a matrícula para as crianças:
- I dos grupos IV e V, que completam quatro ou cinco anos até o dia 31/03/2019; II - com deficiência, transtorno global do desenvolvimento — TGD e altas habilidades/superdotação.
 - Art. 2º Toda matrícula será efetivada para o atendimento em horário parcial.
- Parágrafo único Entende-se por horário parcial aquele compreendido pela permanência da criança em apenas um turno: matutino ou vespertino, com duração mínima exigida em legislação própria.
- Art. 3º Para efetivação da matrícula serão utilizadas as solicitações de vagas cadastradas no Setor de Cadastro Escolar, no ano de 2018, conforme a data corte estabelecida na Resolução nº 005/CMEA/2011, priorizando as crianças que ainda não foram atendidas em nenhuma escola da rede.

Parágrafo único As crianças que estão matriculadas em alguma escola da rede, e que ainda permanecem com o nome no Cadastro Escolar, serão contempladas após a chamada das crianças que ainda não foram atendidas pelo município.

- Art. 4º Compete ao Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil encaminhar para as escolas de Educação Infantil, no período de 22/10 a 26/10/2018, a relação das crianças atendidas, devidamente assinada e carimbada, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.
- Art. 5º Compete às escolas da sede do município a chamada e efetivação da matrícula, em conformidade com a relação das crianças, encaminhada pelo Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil, de acordo com o cronograma do Anexo II.

Av. Morobá, nº 20 | Bairro Morobá - Aracruz - ES | CEP: 29192-733 _ TEL: 27 3270-7013/7015 | www.aracruz.es.gov.br | E-MAIL: prefeito@aracruz.es.gov.br





- § 1º No período de 29/10 a 09/11/2018, as escolas entrarão em contato com as famílias via telefone, em dias e horários diferentes (duas tentativas), informando que a criança foi contemplada com a vaga e que o responsável deverá procurar a escola na semana de 19/11 a 23/11/2018 para buscar as orientações (modelo no Anexo III) quanto à matrícula.
- § 2º As matrículas novas serão efetuadas no período de 26/11 a 07/12/2018 nas Instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Aracruz, conforme cronograma do Anexo II.
- § 3º O convocado para efetivação da matrícula que por qualquer motivo não comparecer no período previsto nesta Portaria, terá até dia 14/12/2018 para efetuá-la. Esgotado esse prazo perderá o direito a vaga e será reclassificado.
- Art. 6º As escolas deverão devolver a relação de alunos, original, com as devidas observações para o Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil, até o dia 17/12/18 e divulgar cópia em local visível.
- Art. 7º O número de matrículas para 2019 está condicionado ao grupo ofertado e ao número de vagas existentes.
- § 1º As crianças que não forem atendidas serão recadastradas no Sistema de Gestão Escolar SGE, conforme regulamentação específica, a ser publicada posteriormente.
- § 2º As vagas que surgirem após o período previsto para matrícula nesta Portaria, serão preenchidas seguindo a ordem das solicitações de vagas no Cadastro Escolar da Educação Infantil.
 - Art. 8º É vedada a reserva de vagas para filhos de funcionários e outros.
- Art. 9º No ato da matrícula será necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
 - I certidão de nascimento;
 - II cartão de vacinação atualizado;
- III comprovante de residência (conta de luz), do último mês que anteceder a matrícula escolar, em nome do responsável (pai/mãe/tutor/guardião/guarda legal). Nos casos em que o imóvel for alugado, o contrato de aluguel também deverá ser apresentado;
 - IV cartão do Sistema Único de Saúde SUS;
 - V cartão Bolsa Família;
- VI laudo médico para crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação.
- § 1º Nos casos em que a criança que não disponha da certidão de nascimento, compete ao diretor da Instituição de Ensino ou responsável pela matrícula, realizá-la e orientar aos pais ou responsáveis a procurar o Conselho Tutelar para orientação de como obter o referido documento.
- § 2º Os pais ou responsáveis deverão no ato da matrícula, assinar o formulário próprio, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

 Av. Moroba, nº 20 | Bairro Morobá Aracruz ES | CEP: 29192-733

 TEL: 27 3270-7013/7015 | www.aracruz.es.gov.br | E-MAIL: prefeito@aracruz.es.gov.br



- § 3° O turno da matrícula ficará condicionado à disponibilidade de vaga da Instituição de Ensino.
 - Art. 10. Caberá ao diretor da Instituição de Ensino da Educação Infantil:
- I divulgar o período para as matrículas novas e os critérios para sua efetivação, junto à Comunidade, ao Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo e principalmente aos pais e/ou responsáveis pelas crianças;
- II primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, bem com nas demais legislações vigentes implicando em responsabilidade administrativa sua inobservância.
- Art. 11. É vedada a cobrança de qualquer quantia a título de contribuição no ato da matrícula e/ou no decorrer do ano.
 - Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art.13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadás as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.652, de 26 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Outubro de 2018.

JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 15.416/2018

ANEXO I

PLANILHA DE IDADE PARA MATRÍCULA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL

Grupos	Requisitos	
Grupo I A	04 meses completos, ou a completar 1 ano, entre abril a dezembro de 2019.	
Grupo I B	1 ano completo até 31 de março de 2019, ou a completar 2 anos, entre abril a dezembro de 2019.	
Grupo II	2 anos completos até 31 de março de 2019, ou a completar 3 anos, entre abril a dezembro de 2019.	
Grupo III	3 anos completos até 31 de março de 2019, ou a completar 4 anos, entre abril a dezembro de 2019.	
Grupo IV	4 anos completos até 31 de março de 2019, ou a completar 5 anos, entre abril a dezembro de 2019.	
Grupo V	5 anos completos até 31 de março de 2019, ou a completar 6 anos, entre abril a dezembro de 2019.	

ANEXO II CRONOGRAMA DA MATRÍCULA

Datas para mátricula	Grupos*
	Grupo I
26/11 a 28/11/2018	Grupo II
29/11 a 04/12/2018	Grupo III
05/10 - 05/10/2010	Grupo IV
05/12 a 07/12/2018	Grupo V

* A faixa etária atendida em cada grupo consta no Anexo I desta Portaria. Considerar as observações que constam no Cronograma de matrícula e rematrícula (Anexo II).





PORTARIA N° 15.416/2018 ANEXO III

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS 2019

Datas	RESPONSABILIDADES		
Datas	'Escolas	Setor de Cadastro	
16/10 a 19/10/18	Período de rematrículas		
22/10 a 26/10/18		Período em que o Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil encaminhará para as escolas da SEDE a relação das solicitações de vagas, devidamente assinada e carimbada, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis por Unidade de Ensino.	
29/10 a 09/11	As escolas da sede do município entrarão em contato com as famílias via telefone, em dias e horários diferentes (2 tentativas), informando que a criança foi contemplada com a vaga e que o responsável deverá procurar a referida escola para buscar o encaminhamento com orientações para efetivação da matrícula no período de 19/11 a 23/11/18.	<u></u>	
25/10 d 05/11	As escolas localizadas fora da sede do município deverão convocar os pais ou responsáveis pela criança, obedecendo a relação das solicitações de vagas, para realização da matrícula e posteriormente encaminhar a relação das solicitações de vagas com as informações para o Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil.	Atualizar as relações de solicitações de vagas, com as devidas observações na medida em que receberem informações das escolas.	
26/11 a 28/11/18	Matrículas do Grupo I	-	
.1	Matrículas do Grupo II	J J.	
29/11 a 04/12/18	Matrículas do Grupo III	-	
05/12 a 07/12/18	Matrículas do Grupo IV Matrículas do Grupo V	-	
14/12/2018	Prazo final para efetivação das matrículas dos familiares que não compareceram no período previsto.	-	
17/12/2018	As escolas deverão devolver a lista original com as devidas observações para o Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil em 17/12/18 e divulgar publicamente (cópia) em local visível.	Atualizar as relações de solicitações de vagas, com as devidas observações na medida em que receberem informações das escolas.	



PORRTARIA Nº 15.416/2018

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA - 2019

Secretaria de III ARACRUZ	ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇOES PARA MATRÍCULA 2019 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
ESCOLA:		
NOME:	GRUPO:	

ATENÇÃO:

- 1 Entrar em contato com esta escola em caso de mudança de telefone ou de efetivação de matrícula em outra escola.
- 2 Para os grupos I, II e III, informamos a família convocada que optar por não fazer a matrícula no prazo determinado, que a criança perderá a vaga e terá sua solicitação de vaga reclassificada.
- 3 O contato com os responsáveis pela criança será realizado por 02 (duas) tentativas, em dias úteis e horários diferentes, de acordo com o funcionamento da escola. Após este período a criança perderá a vaga e será convocada a próxima criança.
- 4 Período de Matrícula:

Datas para matricula	Grupos*
00/44/0010	Grupo I
26/11 a 28/11/2018	· Grupo II
29/11 a 04/12/2018	Grupo III
	Grupo IV
05/12 a 07/12/2018	Grupo V

- 5 Para efetivação da matrícula será necessária cópia dos seguintes documentos:
- '➤ Certidão de nascimento;
- > Cartão de vacinação atualizado;
- Comprovante de residência (conta de luz), do último mês que anteceder a matrícula escolar, em nome do responsável (pai/mãe/tutor/guardião/guarda legal). Nos casos em que o imóvel for alugado, o contrato de aluguel também deverá ser apresentado;
- > Cartão do SUS;
- Cartão Bolsa Família;
- > Laudos médicos, para crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento TGD e altas habilidades/superdotação

A